



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 7.150

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção comercial situada na rua Antônio Bortolan, de propriedade dos senhores Benedito P. P. Marques e Maurício de Carvalho Dias.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção comercial situada na rua Antônio Bortolan, 90, Bairro Bortolan, lote 30, quadra "H", em ZE-4 e MA-3, de propriedade dos senhores Benedito P. Pereira Marques e Maurício de Carvalho Dias, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 306/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de abril de 2000.

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente